



**11º JOGOS ESCOLARES
PARADESPORTIVOS DE SANTA CATARINA
“PARAJESC - 11 a 18 anos”**

**REGULAMENTO GERAL
2021**

Site: www.Fesporte.sc.gov.br

E-mail: gepar@fesporte.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Aprova o Regulamento Geral para o ano de 2021 dos Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJESC) desta Fundação.

A Presidência da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem os Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJESC) nas etapas microrregionais e etapa estadual, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I - FESPORTE, Fundação Catarinense de Esporte;
- II - SED, Secretaria de Estado da Educação;
- III - CED, Conselho Estadual de Esporte;
- IV - TJD/SC, Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- V - CD, Comissão Disciplinar;
- VI - CJD/SC, Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- VII - CCO, Comissão Central Organizadora;
- VIII - JASC, Jogos Abertos de Santa Catarina;
- IX - JOGUINHOS, Juguinhos Abertos de Santa Catarina;
- X - OLESC, Olimpíada Estudantil Catarinense;
- XI - RG, Regulamento Geral;

XII - EAD, Entidade de Administração do Desporto.

XIII – CJ, Conselho de Julgamento;

XIV – CRE, Coordenadoria Regional de Educação

XV – DF, Deficiência Física;

XVI – DI, Deficiência Intelectual;

XVII – DV, Deficiência Visual;

XVIII – FGI, Ficha Geral de Inscrição;

XIX – FIP, Ficha de Inscrição por prova;

XX – PARAJESC, Jogos Escolares Paradesportivos de Santa Catarina;

XXI – CPB, Comitê Paralímpico Brasileiro.

Art. 2º O PARAJESC é promovido pelo Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fesporte e CRE, por meio do Coordenador Educacional e Administrações Municipais, coordenado por uma CCO, podendo contar com a cooperação de entidades esportivas, educacionais e filantrópicas.

Art. 3º Na vigência dos PARAJESC, são autoridades:

I - Governador e o Vice-Governador do Estado;

II - Presidente da FESPORTE;

III - Secretários de Estado;

IV - Comendadores do Esporte Catarinense;

V - Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte;

VI - Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, da Comissão Disciplinar, da Procuradoria de Justiça Desportiva e da Defensoria de Justiça Desportiva;

VII - Coordenador Geral;

VIII - Presidente da Comissão Central Organizadora;

IX - Diretores da FESPORTE;

X - Gerentes da FESPORTE;

XI - Colaboradores e servidores da FESPORTE, e aqueles designados das Secretarias de Estado e Unidades de Atendimento;

XII – Classificadores Funcionais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O PARAJESC tem como objetivos promover um intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores, dirigentes, profissionais de educação física e alunos/ atletas; estimular a participação dos estudantes com deficiência física, visual, auditiva e intelectual em atividades esportivas, dando continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de educação física; desenvolver os princípios de co-educação, emancipação,

integração, participação, regionalismo e totalidade e situar a escola também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a co-responsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES

Art. 5º Constarão do programa do PARAJESC competições nas seguintes modalidades paradesportivas, naipes e categoria:

"PARAJESC – 11 a 18 anos"						
MODALIDADE	GÊNERO		CATEGORIA (ano de nascimento)			DEFICIÊNCIA
Atletismo	Masc	Fem	Sub 14	Sub 16	Sub 18	FÍSICA, INTELLECTUAL, VISUAL.
			2008/2009/ 2010 11a 13 anos	2006/2007 14 e 15 anos	2004/2005 16 e 17 anos	
Bocha	MISTO		A - 11 a 13 anos	B - 14 a 17 anos		FÍSICA
			2008/2009/ 2010	2004/2005/2006/2007		
Judô	Masc	Fem	A - 11 a 13 anos	B - 14 a 17 anos		VISUAL
			2008/2009/ 2010	2004/2005/2006/2007		
Natação	Masc	Fem	A - 11 a 13 anos	B - 14 a 17 anos		FÍSICA, INTELLECTUAL, VISUAL.
			2008/2009/ 2010	2004/2005/2006/2007		
Tênis em Cadeira de Rodas	MISTO		A - 11 a 13 anos	B - 14 a 17 anos		FÍSICA
			2008/2009/ 2010	2004/2005/2006/2007		
Tênis de Mesa	Masc	Fem	A - 11 a 13 anos	B - 14 a 17 anos		FÍSICA, INTELLECTUAL.

			2008/2009/ 2010	2004/2005/2006/2007	
Futebol de Sete	Masc.		13 a 17 anos (Categoria Única)		FÍSICA
			2004/2005/2006/2007/2008		
Goalball	Masc	Fem	13 a 17 anos (Categoria Única)		VISUAL
			2004/2005/2006/2007/2008		
Voleibol Sentado	MISTO		13 a 18 anos (Categoria Única)		FÍSICA
			2003/2004/2005/2006/2007/2008		
Basquetebol em cadeiras de rodas	MISTO		13 a 17 anos (Categoria Única)		FÍSICA
			2004/2005/2006/2007/2008		
Parabadminton	Masc	Fem	13 a 17 anos (Categoria Única)		FÍSICO
			2004/2005/2006/2007/2008		
Taekwondo			K40 Masc. e Fem. 12 a 14 anos 2007/2008/2009	K40 Masc. e Fem. 15 a 17 anos 2004/2005/2006	FÍSICO
			P30 Masc. e Fem. - 12 a 16 anos 2005/2006/2007/2008/2009		
			P20 Masc. e Fem. 12 a 16 anos 2005/2006/2007/2008/2009		INTELLECTUAL

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 6º Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade.

Art. 7º. Somente poderá participar das competições a representação do município do Estado de Santa Catarina que der entrada na documentação no sistema da Fesporte, até a data prevista no Calendário Oficial.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 8º. Para participar do PARAJESC os alunos/atletas deverão obedecer aos critérios de idade estabelecidos nos regulamentos técnicos das modalidades e em acordo com a legislação vigente.

Art. 9º. O aluno/atleta deverá estar matriculado até ~~30 de abril de 2021~~ e frequentando regularmente as aulas, em estabelecimento da rede oficial de ensino do Estado de Santa Catarina.

§ 1º É de responsabilidade do dirigente municipal apresentar o comprovante de matrícula e frequência escolar atualizado (até 30 dias) do aluno/ atleta, quando solicitado pela Fesporte, no prazo de até quatro horas a partir da assinatura do recebimento do ofício de solicitação.

§ 2º O aluno/atleta matriculado em mais de um estabelecimento de ensino, deverá optar por representar apenas um deles.

Art. 10º. O Pedido de Inscrição para participar do PARAJESC deverá ser preenchido e entregue pelo Município via sistema da Fesporte, até o ~~dia 30 de abril de 2021~~.

Art. 11. A Ficha Geral de Inscrição (FGI) e a Ficha de Inscrição por Prova (FIP), conforme modelo próprio, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada para o email: participacao@fesporte.sc.gov.br, até o ~~dia 30 de abril de 2021~~.

§ 1º É obrigatório constar na FGI, o número da matrícula e a data de nascimento de cada aluno-atleta inscrito.

I - Na FIP é obrigatório o preenchimento de todos os campos, principalmente o nome completo do atleta, escola, município e CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (SE HOVER), como também o nome do professor responsável, telefone e e-mail para contato.

II - A classificação funcional para alunos-atletas com Deficiência Intelectual (DI) que não possuam classificação será realizada através da entrega de Relatório Psicológico no congresso técnico do evento ao Coordenador Geral do evento que repassará à equipe de classificadores.

§ 2º Só serão aceitas e homologadas as inscrições nas Fichas (FGI e FIP) encaminhadas à Fesporte.

Art. 12. A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais:

- I – cédula de Identidade;
- II – passaporte.

§ 1º Não serão aceitos fotocópias, documentos danificados e protocolos.

§ 2º Em caso de perda ou extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial datado com até 30 dias de antecedência do evento, e contar com autorização do Coordenador-Geral.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 13. A delegação será composta por dirigentes municipais, professores-técnicos, “staffs” e alunos-atletas oriundos dos estabelecimentos de ensino do mesmo município.

§ 1º Será utilizado, proporcionalmente, o mesmo critério estabelecido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro para quantificar o número de dirigentes, professores-técnicos e “staffs” que poderão acompanhar as delegações.

§ 2º Poderão compor ainda uma delegação, até dois dirigentes conforme segue:

- I – chefe de delegação;
- II – médico ou fisioterapeuta.

Art. 14. Somente poderão entrar no espaço reservado às competições pessoas devidamente inscritas em súmula e credenciadas conforme segue:

- I - Aluno-atleta: mediante inscrição na FGI e documentação;
- II - Equipe técnica (professor técnico, auxiliar técnico e preparador físico): mediante inscrição na FGI e apresentação da cédula de identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal 9.696/98;
- III - Equipe de saúde (médicos, fisioterapeutas, massagistas e massoterapeutas): desde que apresentem a respectiva cédula de identidade profissional, expedida pelo conselho regional da categoria.

§ 1º O profissional de Educação Física que apresentar cédula de identidade profissional de provisionado, somente poderá atuar no evento na modalidade em que se encontra habilitado.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação (CNH, Cédula de identidade profissional e passaporte) não poderão estar com o prazo de validade vencido.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS

Art. 15. O PARAJESC será realizado nas Etapas Microrregionais (se necessário) e Estadual, sendo a Coordenação Geral de responsabilidade dos Coordenadores Esportivos nas Etapas Microrregionais; da Gerência de Esporte de Participação- GEPAR, com a supervisão da Diretoria de Esporte da Fesporte – DIDE, na Etapa Estadual.

CAPÍTULO VIII DAS SEDES

Art. 16. Para sediar o PARAJESC o município interessado deverá solicitar sua intenção por meio de ofício enviado ao Presidente da Fesporte.

Parágrafo único. Caso o município-sede não possua todas as instalações necessárias para sediar o Evento, poderá completá-las com o apoio de outro(s) município(s), desde que num raio de distância não superior a vinte quilômetros de sua sede.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 17. As atribuições do Município-sede no PARAJESC estão definidas no Caderno de Encargos, apresentado pela Fesporte.

Art. 18. São atribuições dos segmentos envolvidos no PARAJESC, a saber:

I – Para a Etapa Estadual o transporte e a alimentação de todas as delegações, mais o transporte, a alimentação, a hospedagem, o transporte interno e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem, serão de responsabilidade da Fesporte;

II – são responsabilidades das delegações participantes:

- a) O transporte de seus colchões;
- b) Qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede;

III – CRE dará suporte operacional ao evento.

§ 1º Os Chefes de Delegação visitantes deverão comunicar à Comissão Central Organizadora, com até três horas de antecedência, o horário em que deixarão seu respectivo alojamento.

§ 2º Os danos causados nos alojamentos serão de total responsabilidade dos respectivos visitantes.

CAPÍTULO X DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 19. Por ocasião do PARAJESC os seus participantes se reunirão em Congresso Técnico, que será presidido pela Coordenação Geral dos Jogos ou seu representante, com a finalidade de discutir e aprovar assuntos inerentes ao Evento.

§ 1º As deliberações provenientes desse Congresso Técnico serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao coordenador geral, o voto de desempate.

§ 2º Somente terá direito a voto, um representante de cada delegação participante, desde que diretamente interessado no assunto em pauta.

CAPÍTULO XI DOS CERIMONIAIS

Art. 20. O PARAJESC será precedido por uma Cerimônia de Abertura, organizada pela CCO e aprovado pela Coordenação Geral, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º Os alunos-atletas deverão estar devidamente uniformizados e portarem-se adequadamente, não sendo permitida entrada com acessórios como bonés ou mochilas, nem o porte de objetos em geral que descaracterizem o evento durante a realização do desfile da delegação.

§ 2º A Cerimônia de Abertura não deverá exceder a uma hora e constará basicamente de:

- I – concentração e desfile das delegações;
- II – execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado, do Município sede e da Fesporte;
- III – execução do Hino de Santa Catarina;
- V – saudação do Presidente da Fesporte;
- V – saudação do Secretário de Estado ou seu representante;

- VI – saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- VII – entrada do fogo simbólico e acendimento da pira;
- VIII – pronunciamento do juramento do aluno;
- IX – declaração de abertura pelo Governador do Estado ou seu representante;
- X – retirada das delegações.

Art. 21. O juramento do aluno-atleta será: “JURO, QUE PARTICIPAREI DOS JOGOS ESCOLARES PARADESPORTIVOS DE SANTA CATARINA, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU ESTADO”.

Art. 22. Quando do encerramento de cada modalidade, a CCO deverá organizar uma Cerimônia de Premiação, onde serão entregues as medalhas e demais prêmios aos alunos-atletas e/ou aos municípios.

Parágrafo único. Instruções complementares relativas a estas cerimônias serão fornecidas pela Coordenação Geral dos Jogos.

CAPÍTULO XII DOS PRÊMIOS E CONQUISTAS

Art. 23. A premiação do PARAJESC nas duas etapas será fornecida pela Fesporte e deverá fornecer medalhas para os alunos-atletas classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por segmentos, modalidades e “naipe”.

Art. 24. A delegação que irá representar o Estado de Santa Catarina nas Paralímpiadas Escolares “11 a 18 anos”, edição 2021, etapa nacional, será formada pelos vencedores das respectivas provas/modalidades disputadas neste PARAJESC “11 a 18 anos”, levando-se em conta o que estabelecer o regulamento daquele evento, definido pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

Parágrafo único. Para a modalidade que possuir um número de alunos/atletas classificados superior ao estabelecido para a competição nacional, os critérios para a seleção dos classificados serão estabelecidos no regulamento técnico específico de cada modalidade e posterior homologação da Fesporte.

CAPÍTULO XIII DA COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

Art. 25. Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas do PARAJESC, envolvendo estabelecimentos de ensino, dirigente e/ou professor-técnico ou professor auxiliar-técnico será instaurado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar.

Parágrafo único - Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos/atletas menores de 14 anos será instaurado, pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina a Comissão Disciplinar Pedagógica.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26. A logomarca do PARAJESC será apresentada pela Fesporte.

Art. 27. O(s) promotor(es) e patrocinador(es) do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, esportivas, pedagógicas e educacionais, com as devidas autorizações.

Art. 28. Toda comunicação da Coordenação Geral dos Jogos será feita através de nota oficial, que será encaminhada diretamente aos interessados ou publicada no boletim do evento.

§ 1º Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas, ficando válidas, as informações dos boletins mais recentes.

§ 2º É de responsabilidade do chefe da delegação retirar diariamente, junto à Secretaria Geral dos Jogos, o boletim do dia.

§ 3º Os boletins também serão disponibilizados diariamente, via internet, por meio do site oficial da Fesporte www.fesporte.sc.gov.br, e/ou via e-mail e Whatsapp, bastando nos últimos casos, que as delegações interessadas informem à Secretaria Geral dos Jogos o endereço para o qual deverá ser enviado.

Art. 29. As equipes/alunos-atletas devem apresentar-se para competir com uniforme (camisetas) contendo o nome do município e, se possível, o do estabelecimento de ensino.

Art. 30. O Município ao efetivar a inscrição de sua equipe automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização do PARAJESC, para fins esportivos e de divulgação do esporte de Santa Catarina.

Art. 31. Todo o atleta inscrito no PARAJESC, automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar a sua imagem para fins esportivos e de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

Art. 32. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da FESPORTE.

§ 1º As alterações do RG serão aprovadas pelo CED no ano anterior à data da realização do evento.

§ 2º As propostas de modificação deste RG poderão ser de iniciativa dos Municípios, entidades de administração desportiva regional ou nacional e conselheiros do CED, por escrito e enviadas à FESPORTE, até o final da etapa estadual do evento do ano em curso.

§ 3º A FESPORTE deverá encaminhar as propostas para serem protocoladas na Secretaria do CED até o final de novembro, cuja aprovação deverá ocorrer até a última reunião do CED do ano em curso.

§ 4º Excepcionalmente, por motivo extraordinário e fundamentado, poderão ser aprovadas pelo CED alterações no RG fora do prazo legal estabelecido nos parágrafos anteriores.

Art. 33. A Fesporte reserva-se ao direito de alterar este regulamento após sua homologação, através de resolução, respeitando-se sempre os objetivos estabelecidos neste regulamento, as formalidades necessárias e as etapas do evento.

Art. 34. O município, ao se inscrever, automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização do evento, para fins de divulgação. Parágrafo Único - Todo atleta e dirigente inscrito no PARAJESC concede autorização à Fesporte para utilizar sua imagem com fins de divulgação da entidade.

Art. 35. O Regulamento Geral é elaborado pela FESPORTE, com aprovação do CED, e entra em vigor na data de sua homologação no CED e publicação na íntegra no site da FESPORTE.

Art. 36. Fica revogada a Resolução nº 04/2021, da FESPORTE.

Florianópolis/SC, julho de 2021.

Kelvin Nunes Soares
Presidente da Fesporte